



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2014  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Parque Lozandes, representado pelo Sr. **Valdi Camarcio Bezerra**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 081.750.801-59, portador do RG nº105191 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.611/2013 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 038/2014 - Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo nº **54614900/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa **JBA Comercial Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.966.241/0001-06, estabelecida a Av. C-12, Nº 501, Qd 104 Setor Sudoeste, no município de Goiânia-Go, CEP nº74.305-010, neste ato representada pelo Sr. Jose Teodoro de Oliveira, inscrito no CPF nº 215.544.551-20, portador do RG nº 947362 SSP/GO, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a *“Aquisição de material básico de construção (abraçadeira de nylon T18R natural, acabamento PVC, adaptador, dentre outros) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SME”*, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** - Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 038/2014 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

<b>JBA COMERCIAL LTDA CNPJ: 11.966.241/0001-06</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
6	200	UNIDADE	Adaptador PVC. Marca: Krona	R\$ 1,50	R\$ 300,00
7	200	UNIDADE	Adaptador PVC. Marca: Krona	R\$ 4,30	R\$ 860,00
8	200	UNIDADE	Adaptador PVC. Marca: Krona	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
9	200	UNIDADE	Adaptador PVC. Marca: Krona	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
10	200	UNIDADE	Adaptador PVC. Marca: Krona	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
11	200	UNIDADE	Adaptador PVC. Marca: Plena	R\$ 0,45	R\$ 90,00
12	200	UNIDADE	Adaptador. Marca: Krona	R\$ 4,10	R\$ 820,00
14	200	UNIDADE	Adaptador. Marca: Krona	R\$ 8,15	R\$ 1.630,00
15	200	UNIDADE	Adaptador. Marca: Krona	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00



17	100	UNIDADE	Adaptador. Marca: Krona	R\$ 0,20	R\$ 20,00
19	200	UNIDADE	Adaptador. Marca: Krona	R\$ 0,60	R\$ 120,00
20	200	UNIDADE	Adaptador. Marca: Cardinali	R\$ 1,30	R\$ 260,00
21	300	UNIDADE	Adaptador. Marca: Cardinali	R\$ 1,25	R\$ 375,00
22	200	UNIDADE	Adaptador. Marca: Krona	R\$ 4,10	R\$ 820,00
34	1.000	KG	Arame recozido. Marca: Gerdau	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
35	1.000	METROS	Areia. Marca: Araguaia	R\$ 58,50	R\$ 58.500,00
36	8.500	METROS	Areia. Marca: Araguaia	R\$ 61,95	R\$ 526.575,00
39	1.000	UNIDADE	Assento Plástico. Marca: Astra	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
49	100	UNIDADE	Broca aço. Marca: Disma	R\$ 1,90	R\$ 190,00
50	200	UNIDADE	Broca aço. Marca: Disma	R\$ 1,08	R\$ 216,00
53	200	UNIDADE	Broca aço. Marca: Disma	R\$ 3,30	R\$ 660,00
54	200	UNIDADE	Broca aço. Marca: Disma	R\$ 0,98	R\$ 196,00
55	200	UNIDADE	Broca aço. Marca: Disma	R\$ 0,98	R\$ 196,00
63	20	UNIDADE	broca extra longa. Marca: Vonder	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
85	200	UNIDADE	Bucha de redução SD. Marca: Krona	R\$ 1,40	R\$ 280,00
86	200	UNIDADE	Bucha de redução SD. Marca: Krona	R\$ 2,30	R\$ 460,00
88	200	UNIDADE	Bucha de redução SD. Marca: Krona	R\$ 3,10	R\$ 620,00
91	10.000	UNIDADE	Bucha nylon. Marca: Belenus	R\$ 0,05	R\$ 500,00
95	2.000	METROS	Cabo sintenax. Marca: Cobrecom	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
98	700	METROS	Cabo sintenax. Marca: Cobrecom	R\$ 8,80	R\$ 6.160,00
99	700	METROS	Cabo sintenax. Marca: Cobrecom	R\$ 8,80	R\$ 6.160,00
103	100	UNIDADE	Cadeado. Marca: Gold	R\$ 23,68	R\$ 2.368,00
109	300	UNIDADE	Caixa PVC gordura. Marca: Herc	R\$ 19,85	R\$ 5.955,00
119	2.000	SACO	Cal para pintura. Marca: Coprocal	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
122	1.000	BARRA	Cantoneira de ferro. Marca: MF	R\$ 46,30	R\$ 46.300,00
123	1.000	BARRA	Cantoneira de ferro. Marca: MF	R\$ 37,95	R\$ 37.950,00
124	1.000	BARRA	Cantoneira de ferro. Marca: MF	R\$ 54,60	R\$ 54.600,00
125	1.000	BARRA	Cantoneira de ferro. Marca: MF	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00
126	1.000	BARRA	Cantoneira de ferro. Marca: MF	R\$ 62,45	R\$ 62.450,00
127	1.000	BARRA	Cantoneira de ferro. Marca: MF	R\$ 23,30	R\$ 23.300,00
128	1.000	BARRA	Cantoneira de ferro. Marca: MF	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
129	1.000	BARRA	Cantoneira de ferro. Marca: MF	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
130	600	BARRA	Cantoneira de ferro. Marca: MF	R\$ 30,30	R\$ 18.180,00
156	200	FRASCO	Corante tinta amarelo. Marca: Xadrez	R\$ 1,55	R\$ 310,00
157	200	FRASCO	Corante tinta azul. Marca: Xadrez	R\$ 1,55	R\$ 310,00
158	200	FRASCO	Corante tinta. Marca: Xadrez	R\$ 1,55	R\$ 310,00
159	200	FRASCO	Corante tinta. Marca: Xadrez	R\$ 1,55	R\$ 310,00
160	200	FRASCO	Corante tinta. Marca: Xadrez	R\$ 1,55	R\$ 310,00



161	200	FRASCO	Corante tinta. Marca: Xadrez	R\$ 1,55	R\$ 310,00
162	200	FRASCO	Corante tinta. Marca: Xadrez	R\$ 1,55	R\$ 310,00
173	100	UNIDADE	Curva Curta. Marca: Krona	R\$ 7,00	R\$ 700,00
174	200	UNIDADE	Curva Curta. Marca: Krona	R\$ 1,35	R\$ 270,00
175	50	UNIDADE	Curva Longa. Marca: Krona	R\$ 13,70	R\$ 685,00
183	600	UNIDADE	Disco corte. Marca: Icaper	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
191	200	UNIDADE	Disjuntor termomagnético. Marca: Lorenzetti	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
199	300	UNIDADE	Disjuntor unipolar. Marca: Lorenzetti	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
204	400	UNIDADE	Disjuntor unipolar. Marca: Lorenzetti	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
210	400	UNIDADE	Disjuntor unipolar. Marca: Lorenzetti	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
216	80	UNIDADE	Ducha higiênica. Marca: Blukit	R\$ 36,80	R\$ 2.944,00
218	600	KG	Eletrodo ferro. Marca: Star	R\$ 9,35	R\$ 5.610,00
219	400	BARRA	Eletroduto. Marca: Maxidutos	R\$ 9,18	R\$ 3.672,00
225	200	UNIDADE	Fechadura externa. Marca: Soprano	R\$ 20,40	R\$ 4.080,00
228	2.000	BARRA	Ferro. Marca: Gerdau	R\$ 5,05	R\$ 10.100,00
229	2.000	BARRA	Ferro. Marca: Gerdau	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
230	2.000	BARRA	Ferro. Marca: Gerdau	R\$ 41,65	R\$ 83.300,00
231	2.000	BARRA	Ferro. Marca: Gerdau	R\$ 28,15	R\$ 56.300,00
232	8.000	BARRA	Ferro. Marca: Gerdau	R\$ 18,40	R\$ 147.200,00
233	2.000	BARRA	Ferro. Marca: Fergos	R\$ 33,70	R\$ 67.400,00
234	2.000	BARRA	Ferro. Marca: Fergos	R\$ 17,10	R\$ 34.200,00
235	2.000	BARRA	Ferro. Marca: Fergos	R\$ 14,70	R\$ 29.400,00
236	2.000	BARRA	Ferro. Marca: Fergos	R\$ 24,90	R\$ 49.800,00
237	2.000	BARRA	Ferro. Marca: Fergos	R\$ 14,10	R\$ 28.200,00
238	2.000	BARRA	Ferro. Marca: Fergos	R\$ 27,75	R\$ 55.500,00
241	40.000	METROS	Fio cobre flexível. Marca: Golf	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00
242	40.000	METROS	Fio cobre flexível. Marca: Golf	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00
243	40.000	METROS	Fio cobre flexível. Marca: Golf	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00
244	40.000	METROS	Fio cobre flexível. Marca: Golf	R\$ 0,86	R\$ 34.400,00
245	40.000	METROS	Fio cobre flexível. Marca: Golf	R\$ 0,86	R\$ 34.400,00
246	40.000	METROS	Fio cobre flexível. Marca: Golf	R\$ 0,86	R\$ 34.400,00
251	4.000	ROLO	Fita crepe. Marca: Adere	R\$ 2,60	R\$ 10.400,00
259	200	GALÃO	Fundo primer universal. Marca: Petrox	R\$ 38,90	R\$ 7.780,00
261	200	UNIDADE	Grelha PVC. Marca: Herc	R\$ 1,85	R\$ 370,00
263	200	GALÃO	Impermeabilizante. Marca: Sika	R\$ 20,90	R\$ 4.180,00
271	500	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Krona	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
272	400	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Krona	R\$ 0,17	R\$ 68,00
273	600	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Krona	R\$ 0,22	R\$ 132,00



274	400	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Krona	R\$ 0,75	R\$ 300,00
275	200	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Krona	R\$ 1,77	R\$ 354,00
276	200	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Krona	R\$ 1,50	R\$ 300,00
277	100	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Krona	R\$ 8,85	R\$ 885,00
278	200	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Krona	R\$ 0,87	R\$ 174,00
279	200	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Krona	R\$ 3,15	R\$ 630,00
280	200	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Krona	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
281	200	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Krona	R\$ 0,64	R\$ 128,00
282	200	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Krona	R\$ 1,30	R\$ 260,00
284	200	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Cardinali	R\$ 2,00	R\$ 400,00
285	100	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Cardinali	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00
286	300	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Cardinali	R\$ 0,40	R\$ 120,00
287	220	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Cardinali	R\$ 0,80	R\$ 176,00
288	200	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Cardinali	R\$ 2,00	R\$ 400,00
289	100	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Cardinali	R\$ 7,10	R\$ 710,00
290	200	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Krona	R\$ 0,55	R\$ 110,00
291	200	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Krona	R\$ 1,50	R\$ 300,00
292	400	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Krona	R\$ 2,28	R\$ 912,00
293	100	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Cardinali	R\$ 0,90	R\$ 90,00
294	200	UNIDADE	Joelho PVC. Marca: Krona	R\$ 2,00	R\$ 400,00
320	2.000	UNIDADE	Lâmpada mista Marca: Golden	R\$ 8,83	R\$ 17.660,00
321	20.000	UNIDADE	Lâmpada tubular. Marca: Golden	R\$ 3,19	R\$ 63.800,00
322	20.000	UNIDADE	Lâmpada tubular. Marca: Golden	R\$ 2,95	R\$ 59.000,00
323	2.000	UNIDADE	Lampada vapor. Marca: Avant	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
326	100	UNIDADE	Lâmpada vapor. Marca: Golden	R\$ 30,10	R\$ 3.010,00
329	400	FOLHA	Lixa de ferro. Marca: Norton	R\$ 1,40	R\$ 560,00
330	400	FOLHA	Lixa de ferro. Marca: Norton	R\$ 1,40	R\$ 560,00
331	400	FOLHA	Lixa de ferro. Marca: Norton	R\$ 1,40	R\$ 560,00
332	400	FOLHA	Lixa de ferro. Marca: Norton	R\$ 1,35	R\$ 540,00
341	400	METROS	Lona plástica. Marca: Lonax	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00
346	1.000	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Cardinali	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
354	200	UNIDADE	Luva PVC bucha. Marca: Cardinali	R\$ 1,90	R\$ 380,00
355	200	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Krona	R\$ 4,45	R\$ 890,00
379	200	UNIDADE	Luva PVC. Marca: Krona	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
384	1.000	METROS	Mangueira Polietileno. Marca: CM	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
385	1.500	METROS	Mangueira Polietileno. Marca: CM	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
386	1.000	METROS	Mangueira Polietileno. Marca: CM	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
387	1.000	METROS	Mangueira PVC. Marca: Arqua	R\$ 0,80	R\$ 800,00
388	1.000	GALÃO	Massa acrílica. Marca: Metalatex	R\$ 18,45	R\$ 18.450,00



392	1.500	UNIDADE	Massa PVA. Marca: Lutzol	R\$ 29,40	R\$ 44.100,00
393	1.000	GALÃO	Massa PVA. Marca: Lutzol	R\$ 12,70	R\$ 12.700,00
394	100	UNIDADE	Massa veda calha. Marca: Pulvitec	R\$ 8,94	R\$ 894,00
395	4.000	KG	Massa vedação. Marca: Vonder	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
397	4.000	BARRA	Metalon ferro. Marca: Acofergo	R\$ 24,95	R\$ 99.800,00
398	2.000	BARRA	Metalon ferro. Marca: Acofergo	R\$ 25,85	R\$ 51.700,00
399	2.000	BARRA	Metalon ferro. Marca: Acofergo	R\$ 31,00	R\$ 62.000,00
400	2.000	BARRA	Metalon ferro. Marca: Acofergo	R\$ 35,35	R\$ 70.700,00
401	200	BARRA	Metalon ferro. Marca: Acofergo	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
404	120	UNIDADE	Mola automatica. Marca: Coimbra	R\$ 93,00	R\$ 11.160,00
406	40	UNIDADE	Padrão trifásica. Marca: Integra	R\$ 467,90	R\$ 18.716,00
413	40.000	UNIDADE	Parafuso auto-atarraxante. Marca: Belenus	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
414	40.000	UNIDADE	Parafuso auto-atarraxante. Marca: Belenus	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
415	40.000	UNIDADE	Parafuso auto-atarraxante. Marca: Belenus	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
416	40.000	UNIDADE	Parafuso auto-atarraxante. Marca: Belenus	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
417	40.000	UNIDADE	Parafuso auto-atarraxante. Marca: Belenus	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
418	40.000	UNIDADE	Parafuso auto-atarraxante. Marca: Belenus	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
419	40.000	UNIDADE	Parafuso auto-atarraxante. Marca: Belenus	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
420	40.000	UNIDADE	Parafuso auto-atarraxante. Marca: Belenus	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
421	40.000	UNIDADE	Parafuso auto-atarraxante. Marca: Belenus	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
431	40.000	UNIDADE	Parafuso rosca soberba. Marca: Belenus	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
433	2.000	UNIDADE	Pedra Britada. Marca: Araguaia	R\$ 82,39	R\$ 164.780,00
437	400	BARRA	Perfil ferro enrijecido. Marca: Metalfort	R\$ 116,70	R\$ 46.680,00
439	400	BARRA	Perfil ferro enrijecido em U. Marca: Metalfort	R\$ 68,80	R\$ 27.520,00
447	40	UNIDADE	Pia inox. Marca: Frank	R\$ 194,60	R\$ 7.784,00
450	1.000	UNIDADE	Pino reto. Marca: Tramontina	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
452	400	UNIDADE	Pino Macho tripolar. Marca: Margiros	R\$ 5,95	R\$ 2.380,00
454	4.000	UNIDADE	Pino reto canaleta. Marca: Parafix	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
455	400	UNIDADE	Pino trifásico. Marca: Fox	R\$ 10,95	R\$ 4.380,00
456	400	UNIDADE	Pino trifásico. Marca: Fox	R\$ 11,60	R\$ 4.640,00
466	150	UNIDADE	Porta de aço. Marca: Nobre	R\$ 395,00	R\$ 59.250,00
467	150	UNIDADE	Porta de aço. Marca: Nobre	R\$ 412,00	R\$ 61.800,00
468	230	UNIDADE	Porta de aço. Marca: Nobre	R\$ 428,00	R\$ 98.440,00



469	320	UNIDADE	Porta painel divisória. Marca: Diviforme	R\$ 178,50	R\$ 57.120,00
470	300	JOGO	Portal de madeira. Marca: Tauari	R\$ 96,00	R\$ 28.800,00
489	100	UNIDADE	Quadro de distribuição. Marca: Cemar	R\$ 19,40	R\$ 1.940,00
517	6.000	METROS	Revestimento. Marca: Formigres	R\$ 16,20	R\$ 97.200,00
525	400	UNIDADE	Sarrafo madeira. Marca: MS	R\$ 36,70	R\$ 14.680,00
528	4.000	UNIDADE	Sifão extensível. Marca: Plasbon	R\$ 2,85	R\$ 11.400,00
529	100	UNIDADE	Sifão Metal. Marca: Bogнар	R\$ 55,90	R\$ 5.590,00
532	1.000	GALÃO	Solvente líquido. Marca: Lustol	R\$ 36,80	R\$ 36.800,00
536	10.000	UNIDADE	Soquete PVC. Marca: Lumibras	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
537	6.000	UNIDADE	Soquete redondo. Marca: Lumibras	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
563	2.000	UNIDADE	Tapa furo. Marca: Proadec	R\$ 0,09	R\$ 180,00
569	600	UNIDADE	Tê PVC. Marca: Cardinali	R\$ 17,60	R\$ 10.560,00
580	1.000	UNIDADE	Tê redução PVC. Marca: Cardinali	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
585	2.000	UNIDADE	Tela de arame. Marca: Hiper	R\$ 13,98	R\$ 27.960,00
594	1.000	UNIDADE	Telha ondulada. Marca: Eternit	R\$ 40,25	R\$ 40.250,00
597	50.000	UNIDADE	Telha plan capa e bica. Marca: São expedito	R\$ 2,28	R\$ 114.000,00
607	3.000	GALÃO	Tinta esmalte sintético. Marca: Lutzol	R\$ 37,10	R\$ 111.300,00
611	400	GALÃO	Tinta esmalte sintético. Marca: Lutzol	R\$ 37,10	R\$ 14.840,00
614	400	LATA	Tinta pintura predial. Marca: Lutzol	R\$ 68,10	R\$ 27.240,00
616	1.600	LATA	Tinta pintura predial. Marca: Lutzol	R\$ 67,30	R\$ 107.680,00
630	2.000	UNIDADE	Tomada universal. Marca: Mectronic	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
633	200	UNIDADE	Torneira metal. Marca: Metalflex	R\$ 24,10	R\$ 4.820,00
639	200	UNIDADE	Torneira metal. Marca: Real	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
641	200	UNIDADE	Torneira metal. Marca: Real	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
658	600	BARRA	Tubo ferro industrial. Marca: Acofergo	R\$ 19,35	R\$ 11.610,00
668	800	BARRA	Tubo PVC. Marca: Krona	R\$ 9,55	R\$ 7.640,00
676	150	BARRA	Tubo PVC. Marca: Tigre	R\$ 225,00	R\$ 33.750,00
678	200	BARRA	Tubo PVC. Marca: Krona	R\$ 22,95	R\$ 4.590,00
689	400	UNIDADE	Vaso sanitário comum. Marca: Logasa	R\$ 73,30	R\$ 29.320,00

<b>Valor Total da Empresa:</b>	<b>R\$ 3.721.050,00</b>
--------------------------------	-------------------------

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



- 3.1** - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 3611/2013 e demais legislações vigentes**, autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2** – A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3** – Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5** – O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7** - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1** - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1** - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



- 5.4.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
- 5.5.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

- 6.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2**- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3**- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.4** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6**- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.





**6.7** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1** - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração



ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**8.1** - O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**8.1.1** - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**8.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

**8.2.1** – Advertência;

**8.2.2** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**8.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**8.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**8.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**8.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

**8.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**8.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**8.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**8.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**8.3.6** - Não mantiver a proposta;

**8.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;



- 8.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 8.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 8.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 8.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Presencial nº 038/2014- Sistema de Registro de Preços**.
- 9.3** - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 3.611/2013, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 19 de Dezembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

\_\_\_\_\_  
**Jose Teodoro de Oliveira**  
JBA Comercial Ltda.

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_